



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campos, 177, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP

PORTARIA 114/2026 - IPESAÚDE

Aracaju, 15 de julho de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da assistência prestada aos beneficiários do IPESAÚDE, com vistas à promoção de atendimento eficiente, qualificado e alinhado às necessidades assistenciais dos usuários;

Considerando a deliberação proferida na 234ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 25 de junho de 2026, que aprovou o reajuste do valor da consulta de psicologia;

RESOLVE:

Art.1º Atualizar no rol do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE os códigos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.28.0206	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL (CONSULTA INTERNA)	R\$45,00
0.91.28.0001	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL (CONSULTA EXTERNA)	R\$45,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em sentido contrário e produz efeitos a partir de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gomes Pinheiro Junior, Presidente**, em 16/07/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0149772** e o código CRC **0050255E**.

IPESAÚDE**PORTARIA Nº 112 DE 10 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023, regulamenta a utilização da identificação por biometria facial no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de identificação dos beneficiários, assegurando maior segurança, autenticidade, rastreabilidade e controle dos atendimentos realizados pela rede credenciada;

Considerando que o sistema de identificação por biometria facial foi implantado no âmbito do IPESAÚDE em 10 de março de 2025, encontrando-se desde então em efetiva utilização obrigatória pela rede credenciada, a qual foi previamente comunicada e orientada quanto aos procedimentos operacionais necessários;

Considerando que a presente Portaria tem por finalidade exclusivamente regulamentar os procedimentos relativos à utilização da biometria facial, consolidando em ato normativo as diretrizes já adotadas administrativamente;

Considerando que o tratamento dos dados pessoais decorrentes da utilização da biometria facial observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para fins de identificação, autenticação, prevenção a fraudes, segurança dos atendimentos e execução das atividades relacionadas à assistência à saúde prestada pelo IPESAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a utilização do sistema de identificação por biometria facial para validação da identidade dos beneficiários do IPESAÚDE durante a realização dos atendimentos prestados pela rede credenciada.

Art. 2º A regulamentação de que trata esta Portaria não institui nova obrigação aos prestadores credenciados, destinando-se apenas à consolidação normativa de procedimento operacional cuja utilização obrigatória se encontra em vigor desde 10 de março de 2025.

Art. 3º A identificação por biometria facial constitui mecanismo oficial de validação da identidade dos beneficiários para fins de realização dos atendimentos autorizados pelo IPESAÚDE, observadas as exceções e hipóteses de contingência previstas nos documentos integrantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Integram os Anexos desta Portaria, dela fazendo parte integrante e complementar:

I - Manual de Utilização da Biometria Facial;

II - Protocolo de Contingência - Queda de Sistema para Captura Biométrica (Exames com Preparo Específico);

III - Fluxo Específico para Utilização da Biometria Facial nos Atendimentos de Anestesiologia.

Art. 5º Os procedimentos operacionais, regras de utilização, hipóteses de exceção, protocolos de contingência, responsabilidades da rede credenciada e demais normas necessárias à execução da biometria facial observarão integralmente o disposto nos documentos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais e dos dados biométricos coletados em decorrência da utilização do sistema de identificação por biometria facial observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades de identificação e autenticação do beneficiário, prevenção a fraudes, controle dos atendimentos, proteção da segurança do titular e cumprimento das atribuições legais e regulamentares do IPESAÚDE, observadas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria e dos documentos que compõem seu Anexo Único sujeitará os prestadores às medidas administrativas e contratuais cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente regulamentares em relação ao sistema de identificação por biometria facial, cuja utilização obrigatória permanece vigente desde 10 de março de 2025.

Aracaju, 16 de julho de 2026

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 114 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da assistência prestada aos beneficiários do IPESAÚDE, com vistas à promoção de atendimento eficiente, qualificado e alinhado às necessidades assistenciais dos usuários;

Considerando a deliberação proferida na 234ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 25 de junho de 2026, que aprovou o reajuste do valor da consulta de psicologia;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar no rol do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE os códigos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.28.0206	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL (CONSULTA INTERNA)	R\$45,00
0.91.28.0001	SESSÃO DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL (CONSULTA EXTERNA)	R\$45,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em sentido contrário e produz efeitos a partir de sua publicação.

Aracaju, 16 de julho de 2026

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 049/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA-MEDICA ORAL BOOK LTDA - CNPJ: 49.725.995/0001-47

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prorrogação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 16 de Julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 818/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.64632/2026-4 (E-doc: 14186/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: URO-TECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.769.918/0001-96

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 480.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 797/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.23878/2026-6 (E-DOC: Nº 5674/2026)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: S I DOS SANTOS PSICOLOGIA - CNPJ: 63.607.235/0001-66

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 90.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 748/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.31700/2026-9 (E-DOC: Nº 7251/2026)

EXTRATO DO TERMO D O 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003 /2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LABORATORIO DNA DE GENETICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA - CNPJ: 25.124.995/0001-23

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a EXTENSÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 693/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 019203.03674/2026-8 - (E-doc:11295/2026)

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar o termo de Referência de SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA, LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS E ODONTOLOGIA NA CAPITAL E NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento da rede EXTERNA E INTERNA. Dessa forma, retifica-se o texto referido nos **ANEXO XV - RADIOLOGIA, ANEXO XX - LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS E ANEXO XVII - ODONTOLOGIA**, em conformidade com as vagas dispostas neste Edital e nos Termos de Referência e demais anexos.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Jucece**EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL DE NATUREZA NÃO ONEROSA E SEM FINS LUCRATIVOS**

Processo SEI nº: 19201.79.000023/2026-83. Partes: Sociedade de Educação Tiradentes SA (CNPJ: 13.013.263/0001-87) e Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE (CNPJ: 16.460.909/0001-62). Objeto: Concessão de 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu, ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para os cursos de Graduação e Pós-Graduação de Medicina e Odontologia e para as cooperações Internacionais. Vigência: 24 meses. Data de assinatura: 15 de julho de 2026. Aracaju/SE, 16 de julho de 2026. Nayara Siqueira Brito - Presidente da JUCESE.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

OBJETO: Aquisição de bombas de calibração.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2026, às 09h00min.

DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 29 de julho de 2026, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 5.848/06.

PARECER: 132/2026.

PRazo DE ENTREGA: 90 dias.

CANais COMuNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

Telefone (79) 3243-8500.

E-mail: victor@sergipegas.com.br

• Republicação em virtude de alteração nos lotes